



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 975/2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Orçamento do Município de Sapezal para o exercício financeiro de 2012, deduzidas as retenções para o FUNDEB e o desconto a ser concedido no IPTU, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 55.068.220,00 (Cinquenta e cinco milhões, sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

- a) Orçamento Fiscal R\$ 39.146.320,00;
- b) Orçamento da Seguridade Social R\$ 15.921.900,00;

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 12.369.000,00 (doze milhões, trezentos e sessenta e nove mil reais) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<i>1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA</i>	<i>FISCAL</i>	<i>SEGURIDADE SOCIAL</i>	<i>TOTAL</i>
<i>1 - RECEITAS CORRENTES</i>	<i>50.335.320,00</i>	<i>3.552.900,00</i>	<i>53.888.220,00</i>
<i>2 - RECEITAS DE CAPITAL</i>	<i>1.180.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>1.180.000,00</i>
TOTAL	51.515.320,00	3.552.900,00	55.068.220,00
<i>2 - POR FONTES</i>			
1 - RECEITAS CORRENTES	58.273.100,00	3.552.900,00	61.826.000,00
1.1 - Receita Tributária	6.905.400,00	0,00	6.905.400,00
1.2 - Receita de Contribuições	628.200,00	0,00	628.200,00
1.3 - Receita Patrimonial	652.100,00	186.600,00	838.700,00
1.6 - Receitas de Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7 - Transferências Correntes	49.190.900,00	3.366.300,00	52.557.200,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	846.500,00	0,00	846.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.180.000,00	0,00	1.180.000,00
2.2 - Alienação de Bens	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4 - Transferências de Capital	930.000,00	0,00	930.000,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.937.780,00	0,00	-7.937.780,00
9.3 - Descontos Concedidos IPTU	-117.700,00	0,00	-117.700,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-7.820.080,00	0,00	-7.820.080,00
TOTAL	51.515.320,00	3.552.900,00	55.068.220,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “órgãos”, “categoria econômica”, “funções” e “programas” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Câmara Municipal	3.158.000,00		3.158.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.129.000,00		1.129.000,00
03 - Secretaria de Administração	3.607.000,00		3.607.000,00
04 - Secretaria de Finanças e Orçamento	2.277.200,00		2.277.200,00
05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	17.859.500,00		17.859.500,00
06 - Secretaria de Saúde		13.013.400,00	13.013.400,00
07 - Secretaria de Ação Social		2.908.500,00	2.908.500,00
08 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	9.693.200,00		9.693.200,00
09 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.167.000,00		1.167.000,00
99 - Reserva de Contingência	255.420,00		255.420,00
TOTAL	39.146.320,00	15.921.900,00	55.068.220,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 - Despesas Correntes	31.534.700,00	14.859.200,00	46.393.900,00
04 - Despesas de Capital	7.356.200,00	1.062.700,00	8.418.900,00
99 - Reserva de Contingência	255.420,00		255.420,00
TOTAL	39.146.320,00	15.921.900,00	55.068.220,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Legislativo	3.158.000,00		3.158.000,00
04 - Administração	7.125.000,00		7.125.000,00
06 - Segurança Pública	360.000,00		360.000,00
08 - Assistência Social		2.908.500,00	2.908.500,00
10 - Saúde		13.013.400,00	13.013.400,00
12 - Educação	15.068.500,00		15.068.500,00
13 - Cultura	1.311.000,00		1.311.000,00
15 - Urbanismo	5.308.200,00		5.308.200,00
17 - Saneamento	1.307.000,00		1.307.000,00
18 - Gestão Ambiental	172.000,00		172.000,00
20 - Agricultura	935.000,00		935.000,00
22 - Indústria	976.000,00		976.000,00
23 - Comércio e Serviços	237.000,00		237.000,00
26 - Transportes	855.000,00		855.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.429.000,00		1.429.000,00
28 - Encargos Especiais	649.200,00		649.200,00
99 - Reserva de Contingência	255.420,00		255.420,00
TOTAL	39.146.320,00	15.921.900,00	55.068.220,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

4 - DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001 - Processo Legislativo	3.158.000,00		3.158.000,00
0002 - Coordenação Superior	1.429.000,00		1.429.000,00
0003 - Administração Geral	8.013.000,00		8.013.000,00
0004 - Administração Tributária e Financeira	1.729.000,00		1.729.000,00
0005 - Assistência Médica		3.764.400,00	3.764.400,00
0006 - Assistência Social		2.224.000,00	2.224.000,00
0007 - Atenção Básica em Saúde		9.000.700,00	9.000.700,00
0008 - Educação Básica	12.770.500,00		12.770.500,00
0009 - Vigilância em Saúde		248.300,00	248.300,00
0010 - Educação Especial	10.000,00		10.000,00
0011 - Ensino Médio ou Profissionalizante	151.000,00		151.000,00
0012 - Ensino Superior	110.000,00		110.000,00
0013 - Difusão Cultural	952.000,00		952.000,00
0014 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		474.500,00	474.500,00
0015 - Obras e Serviços Urbanos	5.308.200,00		5.308.200,00
0016 - Encargos Especiais	649.200,00		649.200,00
0017 - Promoção Agropecuária	315.000,00		315.000,00
0018 - Promoção do Meio Ambiente	172.000,00		172.000,00
0019 - Apoio a Indústria e ao Comércio	976.000,00		976.000,00
0020 - Apoio ao Turismo	237.000,00		237.000,00
0021 - Desporto Municipal	689.000,00		689.000,00
0022 - Defesa Civil	60.000,00		60.000,00
0023 - Saneamento Básico Urbano	1.307.000,00		1.307.000,00
0024 - Transporte Rodoviário	855.000,00		855.000,00
0025 - Habitação Popular		210.000,00	210.000,00
9999 - Reserva de Contingência	255.420,00		255.420,00
TOTAL	39.146.320,00	15.921.900,00	55.068.220,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), obedecendo ao limite orçamentário de cada um dos Poderes, da despesa fixada no Art. 1º, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único. Exclui-se do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações orçamentárias ocorridas dentro do mesmo grupo de natureza da despesa, ação e unidade orçamentária.

Art. 5º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei nº 948, de 15 de julho de 2011, está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal